

**FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**

Coordenação-Geral de Planejamento e Administração
Coordenação de Administração
Serviço de Licitações e Contratos
Rua Debret, 23, Sala 609 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-080
Telefone: 2220-3040 - www.bn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01430.000386/2019-71

Unidade Gestora: 344042

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 17/2019, REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01430.000386/2019-71, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA
NACIONAL E A
EMPRESA CONCREJATO SERVIÇOS
TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A.**

A **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei nº 8.029/90, vinculada ao Ministério do Turismo - MTur, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, com sede na Av. Rio Branco nº 219/239, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **RAFAEL ALVES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.384, de 29 de novembro de 2019, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2019, inscrito no CPF nº 323.548.298-92, portador da Carteira de Identidade nº 44023900X, expedida pela SSP/SP, de um lado e, de outro a **CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.994.423/0001-56, sediada na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, grupo 2009, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROMMEL CURZIO VALENTE**, portador da Carteira de Identidade nº 51.754-D, expedida pelo CREA/MG, e CPF nº 512.214.896-15, resolvem firmar o presente aditamento ao Contrato acima em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, e **CONSIDERANDO**:

- a) A Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece medidas para enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, regulamentada pela Portaria MS nº 356, de 11/03/2020;
- b) O Decreto Federal nº 7.616, de 17/11/2011, o Decreto Federal nº 10.212, de 30/01/2020, e a Portaria MS nº 188, de 03/02/2020, que dispõem sobre a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional;
- c) O Decreto Estadual nº 47.199, de 04 de agosto de 2020 que estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

- d) a Portaria FBN nº 035, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público e das atividades presenciais nas dependências da Fundação Biblioteca Nacional;
- e) O Plano de Retomada da Cidade do Rio de Janeiro, Programa Rio de Novo, presente no site <http://riocontraocorona.rio>;
- f) Que os prazos e normas aqui definidos poderão ser reavaliados e interrompidos a qualquer tempo, mediante necessidade e conveniência da Administração Pública.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a interrupção da suspensão temporária e estabelecimento de nova vigência do Contrato FBN nº 17/2019, relativo à contratação de serviço comum de engenharia de reforma do sistema de prevenção e combate a incêndios, sinalização e iluminação de emergência do prédio da Biblioteca Nacional com a finalidade de obtenção de certificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Contrato FBN nº 17/2019 será reativado a partir do dia 17/11/2020, alterando-se o fim de sua vigência para 13/08/2021;

2.2. O Cronograma Físico-Financeiro da execução do serviço consta no Processo Administrativo nº 01430.000386/2019-71 (Documentos SEI 0048857, 0048858).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A reativação do Contrato FBN nº 17/2019, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem seu fundamento no art. 57, §1º, inciso III c/c com o art. 79, §5º, da Lei 8666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não contrariem as previstas neste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Rommel Curzio Valente, Usuário Externo**, em 11/11/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Alves da Silva, Presidente**, em 12/11/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.bn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048859** e o código CRC **872D21F4**.